



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250110PE00003

CONTRATO Nº: 00025/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Wagner Felipe de Oliveira Vilar, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CPF nº 089.277.044-95, Carteira de Identidade nº 3415193 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R TEIXEIRA DE FREITAS, 552 - CENTENARIO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 70.104.344/0001-26, neste ato representado por Washington José de Queiroz, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, 528, Centenário - Campina Grande - PB, CPF nº 368.524.304-72, Carteira de Identidade nº 872221 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00003/2025 - 04, de 14 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COMUM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO/PB, DE FORMA FRACIONADA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 261.094,05 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL NOVENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA: ESPÁTULA DE MADEIRA PARA EXAMES CLÍNICOS.	THEOTO	PACOTE	75	5,22	391,50
2	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE: GALÃO 5 LITROS	VULCANO	LITRO	250	8,48	2.120,00
3	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO: ESTÉRIL AMPOLA DE 10 ML CAIXA COM 200 UNIDADES	FARMACE	CAIXA	30	50,00	1.500,00
4	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO: ESTÉRIL USO INTRAVENOSO BOLSA EM PVC JP (500ML)	FARMACE	BOLSA	20	5,40	108,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5: HIPODÉRMICA COM 100 UNIDADES, PERFEITO ENCAIXE ENTRE AGULHA E CANHÃO, COM FACILIDADE DE DESENCAIXE DA AGULHA, COM A PROTEÇÃO PLÁSTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM FILMES PLÁSTICO E PAPEL EM GRAU CURIÚRGICO, ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS- SVS, 23/01/96	MEDIX	CAIXA	30	7,00	210,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7: COM 100 UNIDADES,	MEDIX	CAIXA	35	7,00	245,00

	PERFEITO ENCAIXE ENTRE A AGULHA E O CANHÃO, FACILIDADE DE DESENCAIXE DA AGULHA COM A PROTEÇÃO PLÁSTICA, EM- BALAGEM INDIVIDUAL EM FILME PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROTULAGEM, CON- FORME PORTARIA MS-SVS, 23/01/96					
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8: COM 100 UNIDADES, PERFEITO ENCAIXE ENTRE A AGU- LHA E O CANHÃO, FACILIDADE DE DESENCAIXE DA AGULHA COM A PROTEÇÃO PLÁSTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROTULAGEM, CON- FORME PORTARIA MS-SVS, 23/01/96	MEDIX	CAIXA	50	7,00	350,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12: COM 100 UNIDADES, PERFEITO ENCAIXE ENTRE A AGU- LHA E O CANHÃO, FACILIDADE DE DESENCAIXE DA AGULHA COM A PROTEÇÃO PLÁSTICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROTULAGEM, CON- FORME PORTARIA MS-SVS, 23/01/96	MEDIX	CAIXA	25	7,00	175,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL, 13X4.5: COM 100 UNIDADES, PERFEITO ENCAIXE ENTRE A AGULHA E O CANHÃO, FACILIDADE DE DESENCAIXE DA AGULHA COM A PROTEÇÃO PLÁSTI- CA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROTULAGEM, CONFORME PORTARIA MS-SVS, 23/01/96	MEDIX	CAIXA	50	7,00	350,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%: DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS; CONTENDO 1 LITRO.	TUPI	LITRO	700	4,55	3.185,00
12	ÁLCOOL GEL 70%: FRASCO CONTENDO 1LITRO	TUPI	FRASCO	100	7,00	700,00
14	AMPOLA DE GLICOSE A 50%: AMPOLA INCOLOR CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO DE GLICOSE. CONCENTRAÇÃO: GLICOSE A 50%;	FARMACE	AMPOLA	200	0,71	142,00
15	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO/ESFIGMOMANÔMETRO: CAIXA CONTENDO 1 UNIDADE.	PREMIUM	UNIDADE	30	65,20	1.956,00
16	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL: AUTOMÁTICO DE PULSO.	PREMIUM	UNIDADE	10	83,99	839,90
17	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL/ESFIGMOMANÔMETRO: CAIXA CONTENDO 1 UNIDADE.	PREMIUM	UNIDADE	5	68,45	342,25
18	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE DIABETES GLICEMIA ON CALL PLUS II: RESULTADOS EM 5 SEGUNDOS; INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL; VOLUME DE AMOSTRA SANGÜÍNEA NECESSÁRIA: 0.5 (MICROLITRO); MEMÓRIA PARA 300 RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA); FAIXA DE HEMATÓCRITO: 30 - 55%; CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS VIA USB; CODIFICADO (CHIP INCLUSO NAS EMBALAGENS DE TIRAS); CÁLCULO AUTOMÁTICO DAS MÉDIAS DE RESULTADOS (7, 14 E 30 DIAS); INDICADO PARA USO PESSOAL (AUTOTESTE) E PROFISSIONAL.	ONCALPLUS	UNIDADE	50	28,99	1.449,50
19	ASPIRADOR CLÍNICO DE SECREÇÕES: CAPACIDADE DO FRASCO DE ASPIRAÇÃO: 1.300 ML; POSSUI VÁLVULA ANTI TRANSBORDAMENTO; MOTOR: 1/33 HP; VAZÃO (FLUXO LIVRE): 20L/MINUTO; PESO: APROX. 2,5KG	NEVONI	UNIDADE	1	1.772,00	1.772,00
23	AUTOCLAVE VITALE CLASS CD EM AÇO INOX - BIVOLT (110V/220V): MODELO: CLASS CD 21 LITROS; COM UM DIÂMETRO DE CÂMARA DE 24,6 CM E COMPRIMENTO DE 45,2 CM, OFERECE ESPAÇO SUFICIENTE PARA ACOMODAR DIVERSOS ITENS DE FORMA SEGURA. CAPACIDADE EM VOLUME: 21 L; COMPRIMENTO DA CÂMARA 45.2 CM; DIÂMETRO DA CÂMARA: 24.6 CM; POTÊNCIA: 1600 W; PESO: 25.5 KG.	VITALE	UNIDADE	1	3.979,00	3.979,00
24	AVENTAL TNT DESCARTAVEL GRAMATURA 30, TAMANHO G DESCARTAVEL USO HOSPITALAR TNT COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	KASMED	PACOTE	500	13,99	6.995,00
25	AVENTAL TNT DESCARTAVEL: GRAMATURA 40, TAMANHO M DESCARTAVEL USO HOSPITA- LAR	KASMED	PACOTE	200	16,97	3.394,00

	TNT COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES					
26	AVENTAL TNT: MANGA CURTA COR AZUL DESCARTAVEL GRAMATURA 20, TAMANHO M DESCARTAVEL USO HOSPITA- LAR TNT SEM MANGA PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDIX	PACOTE	25	16,00	400,00
31	CABO PARA LÂMINA DE BISTURI, N° 4, NÃO CORTANTE, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDAVEL DE ALTA QUALIDADE	ABC	UNIDADE	30	13,00	390,00
32	CADEIRA MOCHO GIRATÓRIA: TIPO DE REGULAGEM ALTURA DO ASSENTO TIPO DE BASE ESTRELA BAIXA EM NYLON 280 MMTIPO DE ESPUMA INJETADACAPACIDADE DE CARGA 110 KGALTURA MÁXIMA DO ASSENTO AO CHÃO 53CM. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO CHÃO 42 CM.	H.MOVEIS	UNIDADE	6	319,00	1.914,00
33	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO: MATERIAL: POLIETILENO; REVESTIMENTO INTERNO: POLIURETANO (ESPUMA EXPANSIVA); ALÇA PARA TRANSPORTE; PESO: 2,3 KG; MEDIDAS EXTERNAS: AXLXP 35X26X38 CM; MEDIDAS INTERNAS: AXLXP 30X20X30 CM; TERMÔMETRO DISPLAY LCD; ALIMENTAÇÃO POR 2 BATERIAS LR44 (INCLUSO); FAIXA DE TEMPERATURA DO TERMÔMETRO: -50 + 110 ° C; PRECISÃO: ± 1°C; TAMANHO DISPLAY: 47X28X14 MM.	BENFER	UNIDADE	2	458,00	916,00
34	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL: MATERIAL: POLIPROPILENO; REVESTIMENTO INTERNO: EPS (PLACAS DE ISOPOR); ALÇA PARA TRANSPORTE; PESO: 1 KG; MEDIDAS EXTERNAS: AXLXP 20X19X26 CM; MEDIDAS INTERNAS: AXLXP 16X16X22 CM; TERMÔMETRO DISPLAY LCD; ALIMENTAÇÃO POR 2 BATERIAS LR44 (INCLUSO); FAIXA DE TEMPERATURA DO TERMÔMETRO: -50 + 110 ° C; PRECISÃO: ± 1°C; TAMANHO DISPLAY: 47X28X14 MM.	BENFER	UNIDADE	2	251,00	502,00
37	CATETER INTRAVENOSO N° 16G: UTILIZADO PARA CAUTERIZAÇÃO PERIFÉRICA CURTA E MEDIA PERMANÊNCIA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	MEDIX	UND	4	33,50	134,00
38	CATETER INTRAVENOSO N° 18 G: UTILIZADO PARA CAUTERIZAÇÃO PERIFÉRICA CURTA E MEDIA PERMANÊNCIA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	MEDIX	UND	4	33,50	134,00
39	CATETER INTRAVENOSO N° 20 G: UTILIZADO PARA CAUTERIZAÇÃO PERIFÉRICA CURTA E MEDIA PERMANÊNCIA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	MEDIX	UND	8	35,10	280,80
40	CATETER INTRAVENOSO N° 22 G: UTILIZADO PARA CAUTERIZAÇÃO PERIFÉRICA CURTA E MEDIA PERMANÊNCIA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	MEDIX	UND	20	33,10	662,00
47	COLPOSCÓPIO BINOCULAR - CPM 7002: O COLPOSCÓPIO É UM INSTRUMENTO UTILIZADO EM EXAMES GINECOLÓGICOS, QUE POSSUI LENTES DE AUMENTO E ILUMINAÇÃO ADEQUADA PARA UMA MELHOR AVALIAÇÃO DO COLO DO ÚTERO, A VAGINA E VULVA. ELE É USADO PARA OBSERVAR DE FORMA DETALHADA A VULVA, VAGINA E COLO DO ÚTERO, BUSCANDO SINAIS QUE PODEM INDICAR INFLAMAÇÃO OU DOENÇAS COMO HPV E CÂNCER. INDICADO PARA PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO; MICRO REGULAGEM DE DISTÂNCIA;DISTÂNCIA FOCAL DE 300MM; AUMENTO FIXO DE 16 VEZES; OCULARES, UM FIXA E OUTRA AJUSTÁVEL; CONTROLE DA INTENSIDADE DE LUZ; PRÁTICO SISTEMA PARA TROCAR DE LÂMPADA; PÉS COM 3 RODÍZIOS; DIÂMETRO DO CAMPO. DE VISÃO: FILTRO MÓVEL, LUZ VERDE; DISTÂNCIA INTERPUPILAR REGULÁVEL, PRISMA E LENTES; ALIMENTAÇÃO 110/220V; LÂMPADA HALÓGENA 20W/6V; ALTURA MÍNIMA 85 CM; ALTURA MÁXIMA 130 CM; REGULAGEM DE ALTURA; LED 3V X 3W BRANCO QUENTE.	GG	UNIDADE	1	15.854,00	15.854,00
48	COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5 CM, 13 FIOS, COM 10 UNIDADE, ESTÉRIL: INDICADO PARA AUXÍLIO NAS DIVERSAS CIRURGIAS, BEM COMO	ULTRA	PACOTE	1000	0,51	510,00

	PARA CURATIVOS EM GERAL NOS HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS E PRONTOS-SOCORROS. TEM COMO FINALIDADE ABSORVER LÍQUIDO OU SECREÇÕES, LIMPAR E COBRIR FERIMENTOS E CURATIVOS EM GERAL, NOS QUAIS A PRESENÇA DE MICROORGANISMOS OU QUALQUER TIPO DE IMPUREZA NÃO É TOLERÁVEL.					
49	CREME PROTETOR – BARREIRA PARA PELE: TAMANHO 100 G	ADM	UNIDADE	250	22,00	5.500,00
50	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA: TAMANHO 13,5 X 4,5CM, EM AÇO INOX.	FAVA	UNIDADE	20	28,00	560,00
51	CUBA RIM: TAMANHO 26 X 12CM, EM AÇO INOX	FAVA	UNIDADE	20	45,00	900,00
53	CURATIVO ESTANCAMENTO DE SANGUE BEGE: CAIXA COM 500 UNIDADES DE CURATIVO PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE BEGE; REDONDO; NÃO ESTÉRIL; PÓS COLETA DE SANGUE.	MEDIX	CAIXA	80	10,95	876,00
55	CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM ALGINATO 15X15CM: ESTÉRIL E AUTOADESIVO COM FUNÇÃO DE ACELERAR O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, ALÉM DE E DIMINUI O ODOR E A DOR. CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDICAL	CAIXA	150	165,00	24.750,00
56	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML: É INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. POSSUI EFICÁCIA NA REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ENDOSCÓPIOS E FIBROSCÓPIOS. FRASCO DE 1 LITRO	PROLINK	LITRO	200	16,98	3.396,00
58	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (TIPO SCALPE) Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES: INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, OU NA COLETA DE SANGUE, PODENDO PERMANECER POR ATÉ 24 HORAS NA VEIA. CONSISTE EM UMA AGULHA COM CONJUNTO DE EXTENSÃO INTEGRADO, ASAS PARA FIXAÇÃO AO PACIENTE E UM MECANISMO DE PROTEÇÃO DE- SENVOLVIDO PARA DESLIZAR E COBRIR TODA AGULHA APÓS O USO E REDUZIR O RISCO DE FERIMENTOS ACIDENTAIS CAUSADOS POR AGULHAS. COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM APROXIMADAMENTE 28 A 30 CM, CONECTOR LUERLOCK, COM TAMPA TIPO ROSCA. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AUSÊNCIA DE VAZAMENTO NAS CONDIÇÕES CRÍTICAS DE USO OU ENSAIO SIMULADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA AS- SÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA (LOTE), FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDIX	CAIXA	20	22,00	440,00
59	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (TIPO SCALPE) Nº 25 CAIXA COM 100 UNIDADES: INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, OU NA COLETA DE SANGUE, PODENDO PERMANECER POR ATÉ 24 HORAS NA VEIA. CONSISTE EM UMA AGULHA COM CONJUNTO DE EXTENSÃO INTEGRADO, ASAS PARA FIXAÇÃO AO PACIENTE E UM MECANISMO DE PROTEÇÃO DE- SENVOLVIDO PARA DESLIZAR E COBRIR TODA AGULHA APÓS O USO E REDUZIR O RISCO DE FERIMENTOS ACIDENTAIS CAUSADOS POR AGULHAS. COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM APROXIMADAMENTE 28 A 30 CM, CONECTOR LUERLOCK, COM TAMPA TIPO ROSCA. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AUSÊNCIA DE	MEDIX	CAIXA	30	20,80	624,00

	VAZAMENTO NAS CONDIÇÕES CRÍTICAS DE USO OU ENSAIO SIMULADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA AS- SÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA (LOTE), FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
60	DOPPLER FETAL DF 7001 D: ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO: 1X BATERIA ALCALINA 9V 6LR61/6LF22 (NÃO RECARREGÁVEL); 1X BATERIA NI-MH 9V RECARREGÁVEL (OPCIONAL) E CARREGADOR PARA BATERIA 9V (OPCIONAL); AUTONOMIA MÁXIMA DE CONSUMO: 5 HORAS. POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO: 2VA; POTÊNCIA MÁXIMA DO ÁUDIO: 1000 MW. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA APÓS 1 MINUTO SEM USO. CONTROLE DIGITAL DE VOLUME COM 15 NÍVEIS E SALVAMENTO AUTOMÁTICO DO ÚLTIMO NÍVEL SELECIONADO. INTERFACE COM DISPLAY LCD E BACKLIGHT PARA MOSTRAR OS BATIMENTOS DO CORAÇÃO DO FETO, NÍVEL DA BATERIA, FREQUÊNCIA DE TRABALHO E A SELEÇÃO DO ALARME PARA BRADICARDIA E TAQUICARDIA (100 E 180 BPM RESPECTIVAMENTE). FAIXA DE MEDIÇÃO DA FCF: 30 A 240 BPM. ALARME PARA BRADICARDIA E TAQUICARDIA (100 E 180 BPM RESPECTIVAMENTE). FREQUÊNCIA DE TRABALHO: 2 MHZ ± 10%. DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 MM. POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: < 5MW/CM². TRANSDUTOR 2 MHZ IP68 (OPCIONAL). GABINETE E TRANSDUTOR INJETADOS EM MATERIAL ABS, ALTAMENTE RESISTENTES À OXIDAÇÃO E DETERIORAÇÃO. SUPORTE LATERAL PARA APORTE DO TRANSDUTOR. DIMENSÕES (ALTURA/LARGURA/PROFUNDIDADE): 135 X 117 X 33 MM. PESO LÍQUIDO: 0,565 KG. CERTIFICAÇÃO INMETRO. REGISTRO ANVISA.	SONSUND	UNIDADE	2	419,00	838,00
61	ELETRODOS PRECORDIAIS PRATEADOS COM PÊRA EM LÁTEX FREE: COMPLETOS (PÊRA + CONECTOR) MODELO ADULTO; PÊRA FABRICADA EM SILICONE; LÁTEX FREE (LIVRE DE LÁTEX)	MEDIX	UNIDADE	12	55,00	660,00
62	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO/ PAPEL GRAU CIRÚRGICO: POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO. MEDINDO 150MM X 100M	HOSPFLEX	ROLO	100	60,00	6.000,00
63	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO/ PAPEL GRAU CIRÚRGICO: POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO. MEDINDO 200MM X 100M	HOSPFLEX	ROLO	100	87,00	8.700,00
64	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO/ PAPEL GRAU CIRÚRGICO: POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO. MEDINDO 300MM X 100M	HOSPFLEX	ROLO	100	119,00	11.900,00
65	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL: • ESTÉRIL; FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR; PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFobo E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µM; CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL; TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	MEDIX	UNIDADE	3000	0,84	2.520,00
67	ESCADA HOSPITALAR: PÉS TUBULARES 3/4 EM PINTURA EPÓXI COM PONTEIRA; DOIS DEGRAUS; REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO ANTI DERRAPANTE.	H.MOVEIS	UNIDADE	5	115,00	575,00
68	ESPARADRAPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL: TAMANHO: 10CM X 4,5M COR: BRANCO;	CIEX	UNIDADE	1000	8,44	8.440,00
71	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTERIL: MÉDIO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	KOLPLAST	UNIDADE	1200	1,55	1.860,00
72	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTERIL:	KOLPLAST	UNIDADE	800	1,55	1.240,00

	PEQUENO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO.					
74	EXTENSOR DE OXIGÊNIO: TUBO EXTENSÃO 203 PARA EMENDAR CATETER OXIGÊNIO DE SILICONE 100% PURO	GH	METRO	10	5,80	58,00
75	FIO PARA SUTURA, CATGUT, 2,0, C/ AGULHA 1/2 CILÍNDRICA CX C/ 24 UND	DONATI	CAIXA	15	110,00	1.650,00
76	FIO PARA SUTURA, NYLON, 2-0, C/ AGULHA, 45 CM,COR PRETA, CAIXA C/ 24	MEDIX	CAIXA	15	37,00	555,00
77	FIO PARA SUTURA, NYLON, 3-0, C/ AGULHA, 45 CM,COR PRETA, CAIXA C/ 24	MEDIX	CAIXA	20	37,00	740,00
78	FIO PARA SUTURA, NYLON, 4-0, C/ AGULHA, 45 CM,COR PRETA, CAIXA C/ 24	MEDIX	CAIXA	25	37,00	925,00
79	FIO PARA SUTURA, NYLON, 5-0, C/ AGULHA, 45 CM,COR PRETA, CAIXA C/ 24	MEDIX	CAIXA	30	37,00	1.110,00
80	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR DE 19 MMX50 MM: COM DORSO DE PAPEL CRE- PADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO COM BOA ADERÊNCIA, BRANCA DE FÁCIL REMO- ÇÃO QUE NÃO DEIXE RESÍDUO NO LOCAL APLICADO, PERMITINDO ESCRITA A TINTA E A LÁPIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, A- CRESCENTAR ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CIEX	UNIDADE	200	4,54	908,00
81	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA BRANCA 10CM X 4,5M TECIDO NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS VISCOSAS COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO.	CIEX	UNIDADE	200	4,66	932,00
83	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR GINECOLÓGICO COM LÂMPADA 6W LED: FOCO STANDARD - HASTE FLEXÍVEL - LÂMPADA LED - ALTURA REGULÁVEL; - ALTURA: 110CM (MÍNIMA) 135CM (MÁXIMA); PESO DO PRODUTO: 2,4 KG; COR: BRANCA; MATERIAL: AÇO CARBONO.	GG	UNIDADE	4	314,00	1.256,00
84	FRASCO ALMOTOLIA PLÁSTICO BRANCO/TRANSPARENTE: CAPACIDADE 250 ML	3B	UNIDADE	50	3,90	195,00
85	FRASCO ALMOTOLIA PLÁSTICO BRANCO/TRANSPARENTE: CAPACIDADE 500 ML	3B	UNIDADE	50	5,00	250,00
86	GAZE TIPO QUEIJO 91CMX91M, 11 FIOS, 08 CAMADAS: UTILIZADA PARA PROCEDIMENTOS OPERATÓRIOS, INCLUSIVE NO TRATAMENTO DE QUEIMADURAS, NA ABSORÇÃO DE SANGUE. CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO, SENDO COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS E OITO CAMADAS NO FORMATO 91 CM X 91 M.	KASMED	ROLO	1300	19,70	25.610,00
87	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 LITRO: HIDROSSOLUVEL NÃO MEDICAMENTOSO, HIPOALERGICO, ATOXICO ISEN- TO DE PRICIPIO ATIVO, FRASCO COM 1 LITRO	FORTSAM	LITRO	30	6,77	203,10
89	IODOPOLIVIDONA ANTISSEPTICO TÓPICO - APRESENTAÇÃO EM ALMOTOLIA DE 1000 ML; ANTISSÉPTICO TÓPICO; SOLUÇÃO AQUOSA; A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO; UTILIZADO EM DIVERSOS PROCEDIMENTOS INVASIVOS PARA ANTISSEPSIA LOCAL.	VICFARMA	LITRO	10	49,00	490,00
90	KIT AUXILIAR SUTURA: KIT DE INSTRUMENTAIS PARA UTILIZAÇÃO EM SUTURAS. PONTAS AGULHA MAYO HEGAR 14 CM - INSTRUMENTO NÃO CORTANTE, ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420. DIMENSÃO: COMPRIMENTO - 140 MM ESPESSURA DA PONTA ATIVA - 3 MM LARGURA DA PONTA ATIVA - 4 MM COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA - 15 MM FUNCIONALIDADE - INSTRUMENTO UTILIZADO PARA APREENSÃO DE AGULHAS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. PINÇA DENTE DE RATO 14 CM - INSTRUMENTO NÃO CORTANTE, ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420. DIMENSÃO: COMPRIMENTO - 140 MM ESPESSURA DA PONTA ATIVA - 2,2 MM LARGURA DA PONTA ATIVA - 2,2 MM FUNCIONALIDADE - INSTRUMENTO UTILIZADO APREENSÃO DE TECIDOS EM GERAL. TESOURA ÍRIS RETA OU CURVA 12CM - INSTRUMENTO CORTANTE, ARTICULADO,	ABC	KIT	30	244,00	7.320,00

	PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420. DIMENSÃO: COMPRIMENTO – 120 MM ESPESSURA DA PONTA ATIVA – 1,0MM LARGURA DA PONTA ATIVA – DE 0,8 MM Á 6,0 MM FUNCIONALIDADE – INSTRUMENTO UTILIZADO PARA CORTAR MATERIAIS EM GERAL.					
93	LÂMINA VIDRO MICROSCOPIA: TAMANHO (26 X 76)MM FOSCA LAPIDADA CAIXA COM 50 UNIDADES.	LABOR	CAIXA	50	6,00	300,00
97	LENÇOL: DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO (TNT), MEDINDO 2,00 X 0,90 M, GRAMATURA 30, COM ELÁSTICO, NA COR BRANCA.	MEDIX	PACOTE	150	1,47	220,50
98	LENÇOL: DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO (TNT), MEDINDO 2,00 X 0,90 M, GRAMATURA 30, SEM ELÁSTICO, NA COR BRANCA.	MEDIX	PACOTE	150	2,00	300,00
100	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7,0: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA DEN- SIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA, PERFEITA ADAPTA- ÇÃO, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, COM LUBRIFICANTE À BASE DE PÓ ABSORVÍVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ENVELOPADA AO PAR, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA, SEM VISOR TRANSPARENTE, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICA- ÇÃO E DE PROCEDÊNCIA. (UNIDADE CONTENDO UM PAR)	MEDIX	UND	500	1,39	695,00
101	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7,5: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA DEN- SIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA, PERFEITA ADAPTA- ÇÃO, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, COM LUBRIFICANTE À BASE DE PÓ ABSORVÍVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ENVELOPADA AO PAR, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA, SEM VISOR TRANSPARENTE, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICA- ÇÃO E DE PROCEDÊNCIA.(UNIDADE CONTENDO UM PAR)	MEDIX	UND	500	1,39	695,00
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 8,0: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA DEN- SIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA, PERFEITA ADAPTA- ÇÃO, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, COM LUBRIFICANTE À BASE DE PÓ ABSORVÍVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ENVELOPADA AO PAR, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA, SEM VISOR TRANSPARENTE, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICA- ÇÃO E DE PROCEDÊNCIA. (UNIDADE CONTENDO UM PAR)	MEDIX	UND	250	1,39	347,50
106	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES EM PURO LÁTEX COM PÓ.	OLIMED	CAIXA	450	20,44	9.198,00
107	MANTA ALUMINIZADA: CONFECCIONADO EM POLIÉSTER,POLIETILENO OU POLIPROPILENO RECOBERTO COM ALUMÍNIO.DIMENSÕES:2,10X1,40 M;	RESGATE	UNIDADE	10	7,50	75,00
108	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO C/ ELÁSTICO TRÊS CAMADAS. CAIXA C/ 50 UNIDADES	DESCARBOX	CAIXA	450	4,09	1.840,50
109	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF-2/N 95: INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓ- RIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOA E FUMOS.	KASMED	UNIDADE	200	0,90	180,00
110	MESA CARRINHO AUXILIAR: ESTRUTURA: AÇO CARBONO; COR: BRANCO; PRATELEIRAS: MDF REVESTIDO 15 MM; PINTURA: ELETROSTÁTICA. ALTURA TOTAL: 92 CM; LARGURA TOTAL: 47 CM; PROFUNDIDADE TOTAL: 30 CM; PESO DO PRODUTO: 6 KG; PESO SUPOSTADO POR PRATELEIRA: 15KG; RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO.	H.MOVEIS	UNIDADE	2	540,00	1.080,00
111	MESA MAYO AUXILIAR EM AÇO INOX: CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO INOX 7/8	H.MOVEIS	UNIDADE	2	262,00	524,00

	(1,2MM); HASTE EM TUBO DE AÇO INOX 5/8 (1,2MM); SUPORTE DA BANDEJA EM MACIÇO INOX ¼; REGULAGEM DE ALTURA POR MANDRIL PLÁSTICO; RODÍZIOS DE 2" EM NYLON; ALTURA REGULÁVEL: 75CM MÍNIMO E 110CM MÁXIMO; BANDEJA EM AÇO INOX COM DIMENSÕES 45X35X2CM.					
112	NEBULIZADOR E INALADOR BIVOLT G-TECH COM MÁSCARA ADULTO E INFANTIL: NEBULIZADOR GTECH NEBCOM V – 01 TUBO; 01 MÁSCARA INFANTIL; 01 MÁSCARA ADULTO; 01 CÂMERA DE NEBULIZAÇÃO; 05 FILTROS; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS – PRODUTO COM SELO DO INMETRO; CERTIFICADO PELA ANVISA 80275310055	GTECH	UNIDADE	3	131,00	393,00
115	OTOSCÓPIO MARK II 2.5V COM 5 ESPÉCULOS E ESTOJO MACIO – MD: – ILUMINAÇÃO DIRETA DE 2.5V PROPORCIONA QUALIDADE DE ILUMINAÇÃO – CABEÇA INTEIRAMENTE METÁLICA COMLENTE REMOVÍVEL; CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 4 VEZES; ILUMINAÇÃO DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM; CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA (PERA OPCIONAL); ESPÉCULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS, DESCARTÁVEIS E REUTILIZÁVEIS; FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA; CABO EM METAL COM SUPERFÍCIE RECARTEILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA; REOSTATO PARA CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO "C"	MIKATOS	UNIDADE	2	257,00	514,00
116	OTOSCÓPIO: C/ 5 ESPECULOS	MIKATOS	UNIDADE	2	154,00	308,00
118	PAPEL TERMOSENSÍVEL GRADEADO COMPATÍVEL PARA ECG: 215MM DE LARGURA; 30M DE COMPRIMENTO; TUBETE COM 16,1MM INTERNO; DIÂMETRO EXTERNO: 49MM	DARU	UNIDADE	30	25,65	769,50
119	PINÇA CHERON: DESCARTÁVEL; NÃO ESTÉRIL; INDICADO PARA AUXILIAR NOS EXAMES GINECOLÓGICOS, EXAMES EM CAVIDADES ESTREITAS COMO O ENDOCÉRVICE E RETIRADA DE PÓLIPOS; INDICADA PARA HIGIENIZAÇÃO E ANTISSEPSIA DO CANAL VAGINAL E/OU DE OUTRA REGIÃO CORPORAL; COMPRIMENTO TOTAL: 245MM	KOLPLAST	UNIDADE	500	1,77	885,00
120	PINÇA DENTE DE RATO: EM AÇO INOX C/ 14,5 CM COM DENTES SOBREPOSTOS EM SUA PORÇÃO DISTAL	ABC	UNIDADE	20	20,20	404,00
121	PINÇA HARTMANN OTOSCÓPIO: PARA CORPO ESTANHO COM SERRILHA 14 CM	ABC	UNIDADE	20	230,00	4.600,00
122	PINÇA KELLY CURVA: AÇO INOX COM 14CM RETA	ABC	UNIDADE	20	31,00	620,00
123	PINÇA KELLY RETA: AÇO INOX COM 14CM RETA	ABC	UNIDADE	20	31,00	620,00
124	PLACA DE ESPUMA DE PRATA: CURATIVO ABSORVENTE DE ESPUMA COM PRATA PARA FERIDAS 10 CM X 10 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	CASEX	PACOTE	40	223,00	8.920,00
125	POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA 350ML: COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA; GLICERINA; 0,1% PHMB; 0,1% COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA. INDICADO PARA ACELERAR O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, PROPORCIONANDO A RÁPIDA E EFICAZ REMOÇÃO DAS CROSTAS E A REDUÇÃO DOS ODORES DA FERIDA; IDEAL PARA FERIDAS DE ESPESSURA PARCIAL A TOTAL, ÚLCERAS POR PRESSÃO, ÚLCERAS ARTERIAIS, ÚLCERAS VENOSAS, ÚLCERAS PÓS-CIRÚRGICAS, QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAUS, ÁREAS DOADORAS DE ENXERTO;	PIELSANA	FRASCO	50	71,00	3.550,00
126	SABONETE ANTISSÉPTICO COM PHMB 1000ML EM GEL: FÓRMULA COM PHMB; BAIXA PRODUÇÃO DE ESPUMA; DIMENSÕES DO SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO: 1000ML.	RIOQUIMICA	LITRO	100	22,00	2.200,00
127	SACO DE LIXO HOSPITALAR/ INFECTANTE, 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADE	JUREMA	PACOTE	50	41,00	2.050,00
128	SACO DE LIXO HOSPITALAR/ INFECTANTE, 200	JUREMA	PACOTE	50	62,00	3.100,00

	LITROS PACOTE COM 100 UNIDADE					
130	SACO DE LIXO HOSPITALAR/ INFECTANTE, 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADE	JUREMA	PACOTE	50	25,00	1.250,00
131	SAPATILHA TNT DESCARTÁVEL: SAPATILHA CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIPROPILENO; COM ELÁSTICO; PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	KASMED	PACOTE	50	7,00	350,00
132	SELADORA EMBALAGEM AUTOCLAVE 30CM BIVOLT: SELADORA DESENVOLVIDA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO) PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. AQUECE EM APROXIMADAMENTE TRÊS MINUTOS E SELA EM APENAS 6 SEGUNDOS. SELAGEM POR ALAVANCA COM TRAVA. SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES. SISTEMA DE AVISOS COM LEDS E BIPS SONOROS QUE INDICAM: LIGADA/DESLIGADA; AQUECENDO; PRONTA PARA USO; SELAGEM COMPLETA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS; COMPACTA, DIMENSÕES (LXAXP) 44,2 X 12,5 X 30,5 CM.; ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 30 CM; LARGURA DE SELAGEM: 12 MM; BIVOLT AUTOMÁTICO (110 V – 240 V). POTÊNCIA 180 W.	EVOX	UNIDADE	2	349,00	698,00
135	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML: SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, COM AGULHA, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 20ML.	MEDIX	UNIDADE	12000	0,35	4.200,00
137	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML: SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, COM AGULHA, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 5ML.	MEDIX	UNIDADE	8000	0,19	1.520,00
138	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA, TUBO VINÍLICO COM ORIFÍCIOS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONEXÃO DO TUBO VINÍLICO COMPATÍVEL COM O CALIBRE DA Sonda. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	MEDSONDA	UNIDADE	10	1,00	10,00
139	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA, TUBO VINÍLICO COM ORIFÍCIOS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONEXÃO DO TUBO VINÍLICO COMPATÍVEL COM O CALIBRE DA Sonda. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE.	MEDSONDA	UNIDADE	10	1,00	10,00
140	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA, TUBO VINÍLICO COM ORIFÍCIOS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONEXÃO DO TUBO VINÍLICO COMPATÍVEL COM O CALIBRE DA Sonda. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	MEDSONDA	UNIDADE	10	1,00	10,00
141	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA, TUBO VINÍLICO COM ORIFÍCIOS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONEXÃO DO TUBO VINÍLICO COMPATÍVEL COM O CALIBRE DA Sonda. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE COM	MEDSONDA	UNIDADE	10	1,00	10,00

	IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
142	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA, TUBO VINÍLICO COM ORIFÍCIOS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONEXÃO DO TUBO VINÍLICO COMPATÍVEL COM O CALIBRE DA Sonda. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	MEDSONDA	UNIDADE	10	1,50	15,00
143	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA, TUBO VINÍLICO COM ORIFÍCIOS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONEXÃO DO TUBO VINÍLICO COMPATÍVEL COM O CALIBRE DA Sonda. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	MEDSONDA	UNIDADE	10	1,50	15,00
144	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA, TUBO VINÍLICO COM ORIFÍCIOS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONEXÃO DO TUBO VINÍLICO COMPATÍVEL COM O CALIBRE DA Sonda. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	MEDSONDA	UNIDADE	10	1,50	15,00
145	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA, TUBO VINÍLICO COM ORIFÍCIOS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONEXÃO DO TUBO VINÍLICO COMPATÍVEL COM O CALIBRE DA Sonda. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	MEDSONDA	UNIDADE	10	1,50	15,00
146	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA, TUBO VINÍLICO COM ORIFÍCIOS PROPORCIONAIS AO CALIBRE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONEXÃO DO TUBO VINÍLICO COMPATÍVEL COM O CALIBRE DA Sonda. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	MEDSONDA	UNIDADE	10	1,50	15,00
147	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALÃO Nº 20: LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED.,VÁLVULA BORRACHA, 2 VIAS.	MEDIX	UNIDADE	100	2,57	257,00
148	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALÃO Nº14: 100% SILICONE, 4.70 MM DE DIÂMETRO EXTERNO E 420 MM DE COMPRIMENTO. DUAS PERFURAÇÕES LATERAIS, VOLUME MÁXIMO DE INSUFLAMENTO DE BALÃO 15.0 ML.	MEDIX	UNIDADE	100	3,50	350,00
149	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALÃO Nº16: LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16,2UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED.,VÁLVULA BORRACHA,2 VIAS.	MEDIX	UNIDADE	100	2,37	237,00
150	SONDA FOLEY 2 VIAS COM BALÃO Nº18: LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18,2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED.,VÁLVULA BORRACHA, 2 VIAS.	MEDIX	UNIDADE	100	2,24	224,00
151	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12: PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO; PVC, ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTERIL; ATÓXICA; APIROGENICO; DESCARTAVEL (USO ÚNICO).	MEDSONDA	UNIDADE	10	1,50	15,00

152	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14: PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO; PVC, ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTERIL; ATÓXICA; APIROGENICO; DESCARTAVEL (USO ÚNICO).	MEDSONDA	UNIDADE	10	1,50	15,00
153	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16: PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO; PVC, ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTERIL; ATÓXICA; APIROGENICO; DESCARTAVEL (USO ÚNICO).	MEDSONDA	UNIDADE	10	1,50	15,00
154	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18: PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO; PVC, ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTERIL; ATÓXICA; APIROGENICO; DESCARTAVEL (USO ÚNICO).	MEDSONDA	UNIDADE	10	1,50	15,00
155	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20: PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO; PVC, ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTERIL; ATÓXICA; APIROGENICO; DESCARTAVEL (USO ÚNICO).	MEDSONDA	UNIDADE	10	1,70	17,00
156	SONDA URETRAL Nº 10: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TUBO PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ATRAUMÁTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	MEDSONDA	UNIDADE	10	0,80	8,00
157	SONDA URETRAL Nº 12: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TUBO PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ATRAUMÁTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	MEDSONDA	UNIDADE	10	0,80	8,00
158	SONDA URETRAL Nº 14: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TUBO PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ATRAUMÁTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	MEDSONDA	UNIDADE	10	0,80	8,00
159	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO 500 ML – SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO, NÃO ESTÉRIL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 0,9G. PARA NEBULIZAÇÃO E LAVAGEM DE FERIMENTOS E HIDRATAÇÃO DA PELE.	FARMAX	FRASCO	1000	3,44	3.440,00
161	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250 ML – SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, BOLSAS APIROGÊNICO, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 0,9G E ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P. 100 ML. ROTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO M.S	FARMACE	AMPOLA	4000	4,07	16.280,00
164	SORO RINGER LACTADO: SISTEMA FECHADO 500 ML	FARMACE	AMPOLA	1500	6,34	9.510,00
166	SUPORTE PARA SORO COM RODINHAS E REGULAGEM DE ALTURA – INOX: BASE EM QUADRIPÉ CONFECCIONADO EM AÇO INOX 201, COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO. COLUNA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX 201, COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO; HASTE SUPERIOR EM TUBO DE AÇO INOX 201, COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO; REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE MANDRIL COM SISTEMA DE TRAVA SEMI GIRATÓRIA; POSSUI 4 GANCHOS CONFECCIONADO EM AÇO INOX 201 , EM FORMATO CRUZ; BASE COM 04 RODÍZIO, SENDO 02 DELES COM FREIO/TRAVA EM DIAGONAL; ESTRUTURA DA BASE DESMONTÁVEL, DE FÁCIL MONTAGEM – ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO. ALTURA REGULÁVEL, MÍNIMA: 98 CM – MÁXIMA: 2,0 MT. ESTRUTURA DA BASE: 50 CM (C) X 50 CM (L). PESO 3,8 KG	H.MOVEIS	UNIDADE	2	168,00	336,00
168	TERMÔMETRO DIGITAL:COM PAINEL DE FÁCIL	PREMIUM	UNIDADE	10	10,00	100,00

	VISUALIZAÇÃO E ALARME SONORO;					
170	TORNEIRINHA DE 3 VIAS: FABRICADA EM POLÍMERO POLICARBONATO; ATÓXICA; APIRO- GENICA; DESCARTAVEL. USO ÚNICO; ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO (ETO); CORPO TRANSPARENTE; BICO LUER LOOK E BICO LUERSLIP.	TKL	UNIDADE	20	0,70	14,00
171	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 DE TNT	KASMED	PACOTE	300	5,87	1.761,00
172	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO – OXIGÊNIO: ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM²); CORPO: LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO; MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM² PARA ENTRADA DE 100 KGF/ CM²; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS ABNT; ALTURA 13 CM; LARGURA 6 CM; PROFUNDIDADE 17 CM; PESO 0,751 KG	HAOXI	UNIDADE	10	208,00	2.080,00
					Total:	261.094,05

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Gestora: 2080 – SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE

Classificação da despesa:

2080.10.301.0500.2151 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Elemento da despesa:

3.3.90.30.00.02 – MATERIAL MEDICO HOSP./ONDONT. E LABORATORIAL

Fontes: 500 e 602

Classificação da despesa:

2080.10.301.0500.2154 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE – REC. SUS

Elemento da despesa:

3.3.90.30.00.02 – MATERIAL MEDICO HOSP./ONDONT. E LABORATORIAL

Fontes: 600

Classificação da despesa:

2080.10.301.0500.2117 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVID-2019

Elemento da despesa:

3.3.90.30.00.02 – MATERIAL MEDICO HOSP./ONDONT. E LABORATORIAL

Fontes: 500, 600, 602 e 707

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde

602 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. ASPS – COVID-19 bojo da ação 21C0

707 Transferências da União – Inciso I do ar. 5º da Lei Complementar 173/2020

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 8 (oito) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - O objeto da presente licitação será requisitado de forma parcelada, conforme a demanda e as entregas deverão obedecer aos seguintes critérios: 1. O Setor de Compras emitirá, mediante as necessidades, os Pedidos de Compra, contendo as quantidades, local da entrega e as condições de instalação, devendo a empresa fornecedora promover a medição do espaço/área para definir o tamanho do objeto. 2. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa contratada, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão nos termos legais. 3. A empresa fornecedora obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços ofertados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior. 4. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal. 5. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período. 6. Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação. 7. As entregas deverão ocorrer em dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra. Correndo por conta da empresa contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes. .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

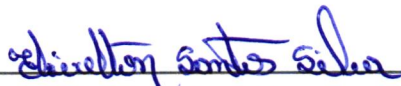
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE




223.555.554 - 64



WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
Prefeito
089.277.044-95

PELO CONTRATADO



RG: 2633704 SDDS-PB.

ENDOMED COM E REP
DE MEDICAMENTOS
LTDA:70104344000126

Assinado eletronicamente por ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 70104344000126
NO: C-018, C-019, C-020, S-018, S-019, S-020, S-021, S-022, S-023, S-024, S-025, S-026, S-027, S-028, S-029, S-030, S-031, S-032, S-033, S-034, S-035, S-036, S-037, S-038, S-039, S-040, S-041, S-042, S-043, S-044, S-045, S-046, S-047, S-048, S-049, S-050, S-051, S-052, S-053, S-054, S-055, S-056, S-057, S-058, S-059, S-060, S-061, S-062, S-063, S-064, S-065, S-066, S-067, S-068, S-069, S-070, S-071, S-072, S-073, S-074, S-075, S-076, S-077, S-078, S-079, S-080, S-081, S-082, S-083, S-084, S-085, S-086, S-087, S-088, S-089, S-090, S-091, S-092, S-093, S-094, S-095, S-096, S-097, S-098, S-099, S-100, S-101, S-102, S-103, S-104, S-105, S-106, S-107, S-108, S-109, S-110, S-111, S-112, S-113, S-114, S-115, S-116, S-117, S-118, S-119, S-120, S-121, S-122, S-123, S-124, S-125, S-126, S-127, S-128, S-129, S-130, S-131, S-132, S-133, S-134, S-135, S-136, S-137, S-138, S-139, S-140, S-141, S-142, S-143, S-144, S-145, S-146, S-147, S-148, S-149, S-150, S-151, S-152, S-153, S-154, S-155, S-156, S-157, S-158, S-159, S-160, S-161, S-162, S-163, S-164, S-165, S-166, S-167, S-168, S-169, S-170, S-171, S-172, S-173, S-174, S-175, S-176, S-177, S-178, S-179, S-180, S-181, S-182, S-183, S-184, S-185, S-186, S-187, S-188, S-189, S-190, S-191, S-192, S-193, S-194, S-195, S-196, S-197, S-198, S-199, S-200, S-201, S-202, S-203, S-204, S-205, S-206, S-207, S-208, S-209, S-210, S-211, S-212, S-213, S-214, S-215, S-216, S-217, S-218, S-219, S-220, S-221, S-222, S-223, S-224, S-225, S-226, S-227, S-228, S-229, S-230, S-231, S-232, S-233, S-234, S-235, S-236, S-237, S-238, S-239, S-240, S-241, S-242, S-243, S-244, S-245, S-246, S-247, S-248, S-249, S-250, S-251, S-252, S-253, S-254, S-255, S-256, S-257, S-258, S-259, S-260, S-261, S-262, S-263, S-264, S-265, S-266, S-267, S-268, S-269, S-270, S-271, S-272, S-273, S-274, S-275, S-276, S-277, S-278, S-279, S-280, S-281, S-282, S-283, S-284, S-285, S-286, S-287, S-288, S-289, S-290, S-291, S-292, S-293, S-294, S-295, S-296, S-297, S-298, S-299, S-300, S-301, S-302, S-303, S-304, S-305, S-306, S-307, S-308, S-309, S-310, S-311, S-312, S-313, S-314, S-315, S-316, S-317, S-318, S-319, S-320, S-321, S-322, S-323, S-324, S-325, S-326, S-327, S-328, S-329, S-330, S-331, S-332, S-333, S-334, S-335, S-336, S-337, S-338, S-339, S-340, S-341, S-342, S-343, S-344, S-345, S-346, S-347, S-348, S-349, S-350, S-351, S-352, S-353, S-354, S-355, S-356, S-357, S-358, S-359, S-360, S-361, S-362, S-363, S-364, S-365, S-366, S-367, S-368, S-369, S-370, S-371, S-372, S-373, S-374, S-375, S-376, S-377, S-378, S-379, S-380, S-381, S-382, S-383, S-384, S-385, S-386, S-387, S-388, S-389, S-390, S-391, S-392, S-393, S-394, S-395, S-396, S-397, S-398, S-399, S-400, S-401, S-402, S-403, S-404, S-405, S-406, S-407, S-408, S-409, S-410, S-411, S-412, S-413, S-414, S-415, S-416, S-417, S-418, S-419, S-420, S-421, S-422, S-423, S-424, S-425, S-426, S-427, S-428, S-429, S-430, S-431, S-432, S-433, S-434, S-435, S-436, S-437, S-438, S-439, S-440, S-441, S-442, S-443, S-444, S-445, S-446, S-447, S-448, S-449, S-450, S-451, S-452, S-453, S-454, S-455, S-456, S-457, S-458, S-459, S-460, S-461, S-462, S-463, S-464, S-465, S-466, S-467, S-468, S-469, S-470, S-471, S-472, S-473, S-474, S-475, S-476, S-477, S-478, S-479, S-480, S-481, S-482, S-483, S-484, S-485, S-486, S-487, S-488, S-489, S-490, S-491, S-492, S-493, S-494, S-495, S-496, S-497, S-498, S-499, S-500, S-501, S-502, S-503, S-504, S-505, S-506, S-507, S-508, S-509, S-510, S-511, S-512, S-513, S-514, S-515, S-516, S-517, S-518, S-519, S-520, S-521, S-522, S-523, S-524, S-525, S-526, S-527, S-528, S-529, S-530, S-531, S-532, S-533, S-534, S-535, S-536, S-537, S-538, S-539, S-540, S-541, S-542, S-543, S-544, S-545, S-546, S-547, S-548, S-549, S-550, S-551, S-552, S-553, S-554, S-555, S-556, S-557, S-558, S-559, S-560, S-561, S-562, S-563, S-564, S-565, S-566, S-567, S-568, S-569, S-570, S-571, S-572, S-573, S-574, S-575, S-576, S-577, S-578, S-579, S-580, S-581, S-582, S-583, S-584, S-585, S-586, S-587, S-588, S-589, S-590, S-591, S-592, S-593, S-594, S-595, S-596, S-597, S-598, S-599, S-600, S-601, S-602, S-603, S-604, S-605, S-606, S-607, S-608, S-609, S-610, S-611, S-612, S-613, S-614, S-615, S-616, S-617, S-618, S-619, S-620, S-621, S-622, S-623, S-624, S-625, S-626, S-627, S-628, S-629, S-630, S-631, S-632, S-633, S-634, S-635, S-636, S-637, S-638, S-639, S-640, S-641, S-642, S-643, S-644, S-645, S-646, S-647, S-648, S-649, S-650, S-651, S-652, S-653, S-654, S-655, S-656, S-657, S-658, S-659, S-660, S-661, S-662, S-663, S-664, S-665, S-666, S-667, S-668, S-669, S-670, S-671, S-672, S-673, S-674, S-675, S-676, S-677, S-678, S-679, S-680, S-681, S-682, S-683, S-684, S-685, S-686, S-687, S-688, S-689, S-690, S-691, S-692, S-693, S-694, S-695, S-696, S-697, S-698, S-699, S-700, S-701, S-702, S-703, S-704, S-705, S-706, S-707, S-708, S-709, S-710, S-711, S-712, S-713, S-714, S-715, S-716, S-717, S-718, S-719, S-720, S-721, S-722, S-723, S-724, S-725, S-726, S-727, S-728, S-729, S-730, S-731, S-732, S-733, S-734, S-735, S-736, S-737, S-738, S-739, S-740, S-741, S-742, S-743, S-744, S-745, S-746, S-747, S-748, S-749, S-750, S-751, S-752, S-753, S-754, S-755, S-756, S-757, S-758, S-759, S-760, S-761, S-762, S-763, S-764, S-765, S-766, S-767, S-768, S-769, S-770, S-771, S-772, S-773, S-774, S-775, S-776, S-777, S-778, S-779, S-780, S-781, S-782, S-783, S-784, S-785, S-786, S-787, S-788, S-789, S-790, S-791, S-792, S-793, S-794, S-795, S-796, S-797, S-798, S-799, S-800, S-801, S-802, S-803, S-804, S-805, S-806, S-807, S-808, S-809, S-810, S-811, S-812, S-813, S-814, S-815, S-816, S-817, S-818, S-819, S-820, S-821, S-822, S-823, S-824, S-825, S-826, S-827, S-828, S-829, S-830, S-831, S-832, S-833, S-834, S-835, S-836, S-837, S-838, S-839, S-840, S-841, S-842, S-843, S-844, S-845, S-846, S-847, S-848, S-849, S-850, S-851, S-852, S-853, S-854, S-855, S-856, S-857, S-858, S-859, S-860, S-861, S-862, S-863, S-864, S-865, S-866, S-867, S-868, S-869, S-870, S-871, S-872, S-873, S-874, S-875, S-876, S-877, S-878, S-879, S-880, S-881, S-882, S-883, S-884, S-885, S-886, S-887, S-888, S-889, S-890, S-891, S-892, S-893, S-894, S-895, S-896, S-897, S-898, S-899, S-900, S-901, S-902, S-903, S-904, S-905, S-906, S-907, S-908, S-909, S-910, S-911, S-912, S-913, S-914, S-915, S-916, S-917, S-918, S-919, S-920, S-921, S-922, S-923, S-924, S-925, S-926, S-927, S-928, S-929, S-930, S-931, S-932, S-933, S-934, S-935, S-936, S-937, S-938, S-939, S-940, S-941, S-942, S-943, S-944, S-945, S-946, S-947, S-948, S-949, S-950, S-951, S-952, S-953, S-954, S-955, S-956, S-957, S-958, S-959, S-960, S-961, S-962, S-963, S-964, S-965, S-966, S-967, S-968, S-969, S-970, S-971, S-972, S-973, S-974, S-975, S-976, S-977, S-978, S-979, S-980, S-981, S-982, S-983, S-984, S-985, S-986, S-987, S-988, S-989, S-990, S-991, S-992, S-993, S-994, S-995, S-996, S-997, S-998, S-999, S-1000, S-1001, S-1002, S-1003, S-1004, S-1005, S-1006, S-1007, S-1008, S-1009, S-1010, S-1011, S-1012, S-1013, S-1014, S-1015, S-1016, S-1017, S-1018, S-1019, S-1020, S-1021, S-1022, S-1023, S-1024, S-1025, S-1026, S-1027, S-1028, S-1029, S-1030, S-1031, S-1032, S-1033, S-1034, S-1035, S-1036, S-1037, S-1038, S-1039, S-1040, S-1041, S-1042, S-1043, S-1044, S-1045, S-1046, S-1047, S-1048, S-1049, S-1050, S-1051, S-1052, S-1053, S-1054, S-1055, S-1056, S-1057, S-1058, S-1059, S-1060, S-1061, S-1062, S-1063, S-1064, S-1065, S-1066, S-1067, S-1068, S-1069, S-1070, S-1071, S-1072, S-1073, S-1074, S-1075, S-1076, S-1077, S-1078, S-1079, S-1080, S-1081, S-1082, S-1083, S-1084, S-1085, S-1086, S-1087, S-1088, S-1089, S-1090, S-1091, S-1092, S-1093, S-1094, S-1095, S-1096, S-1097, S-1098, S-1099, S-1100, S-1101, S-1102, S-1103, S-1104, S-1105, S-1106, S-1107, S-1108, S-1109, S-1110, S-1111, S-1112, S-1113, S-1114, S-1115, S-1116, S-1117, S-1118, S-1119, S-1120, S-1121, S-1122, S-1123, S-1124, S-1125, S-1126, S-1127, S-1128, S-1129, S-1130, S-1131, S-1132, S-1133, S-1134, S-1135, S-1136, S-1137, S-1138, S-1139, S-1140, S-1141, S-1142, S-1143, S-1144, S-1145, S-1146, S-1147, S-1148, S-1149, S-1150, S-1151, S-1152, S-1153, S-1154, S-1155, S-1156, S-1157, S-1158, S-1159, S-1160, S-1161, S-1162, S-1163, S-1164, S-1165, S-1166, S-1167, S-1168, S-1169, S-1170, S-1171, S-1172, S-1173, S-1174, S-1175, S-1176, S-1177, S-1178, S-1179, S-1180, S-1181, S-1182, S-1183, S-1184, S-1185, S-1186, S-1187, S-1188, S-1189, S-1190, S-1191, S-1192, S-1193, S-1194, S-1195, S-1196, S-1197, S-1198, S-1199, S-1200, S-1201, S-1202, S-1203, S-1204, S-1205, S-1206, S-1207, S-1208, S-1209, S-1210, S-1211, S-1212, S-1213, S-1214, S-1215, S-1216, S-1217, S-1218, S-1219, S-1220, S-1221, S-1222, S-1223, S-1224, S-1225, S-1226, S-1227, S-1228, S-1229, S-1230, S-1231, S-1232, S-1233, S-1234, S-1235, S-1236, S-1237, S-1238, S-1239, S-1240, S-1241, S-1242, S-1243, S-1244, S-1245, S-1246, S-1247, S-1248, S-1249, S-1250, S-1251, S-1252, S-1253, S-1254, S-1255, S-1256, S-1257, S-1258, S-1259, S-1260, S-1261, S-1262, S-1263, S-1264, S-1265, S-1266, S-1267, S-1268, S-1269, S-1270, S-1271, S-1272, S-1273, S-1274, S-1275, S-1276, S-1277, S-1278, S-1279, S-1280, S-1281, S-1282, S-1283, S-1284, S-1285, S-1286, S-1287, S-1288, S-1289, S-1290, S-1291, S-1292, S-1293, S-1294, S-1295, S-1296, S-1297, S-1298, S-1299, S-1300, S-1301, S-1302, S-1303, S-1304, S-1305, S-1306, S-1307, S-1308, S-1309, S-1310, S-1311, S-1312, S-1313, S-1314, S-1315, S-1316, S-1317, S-1318, S-1319, S-1320, S-1321, S-1322, S-1323, S-1324, S-1325, S-1326, S-1327, S-1328, S-1329, S-1330, S-1331, S-1332, S-1333, S-1334, S-1335, S-1336, S-1337, S-1338, S-1339, S-1340, S-1341, S-1342, S-1343, S-1344, S-1345, S-1346, S-1347, S-1348, S-1349, S-1350, S-1351, S-1352, S-1353, S-1354, S-1355, S-1356, S-1357, S-1358, S-1359, S-1360, S-1361, S-1362, S-1363, S-1364, S-1365, S-1366, S-1367, S-1368, S-1369, S-1370, S-1371, S-1372, S-1373, S-1374, S-1375, S-1376, S-1377, S-1378, S-1379, S-1380, S-1381, S-1382, S-1383, S-1384, S-1385, S-1386, S-1387, S-1388, S-1389, S-1390, S-1391, S-1392, S-1393, S-1394, S-1395, S-1396, S-1397, S-1398, S-1399, S-1400, S-1401, S-1402, S-1403, S-1404, S-1405, S-1406, S-1407, S-1408, S-1409, S-1410, S-1411, S-1412, S-1413, S-1414, S-1415, S-1416, S-1417, S-1418, S-1419, S-1420, S-1421, S-1422, S-1423, S-1424, S-1425, S-1426, S-1427, S-1428, S-1429, S-1430, S-1431, S-1432, S-1433, S-1434, S-1435, S-1436, S-1437, S-1438, S-1439, S-1440, S-1441, S-1442, S-1443, S-1444, S-1445, S-1446, S-1447, S-1448, S-1449, S-1450, S-1451, S-1452, S-1453, S-1454, S-1455, S-1456, S-1457, S-1458, S-1459, S-1460, S-1461, S-1462, S-1463, S-1464, S-1465, S-1466, S-1467, S-1468, S-1469, S-1470, S-1471, S-1472, S-1473, S-1474, S-1475, S-1476, S-1477, S-1478, S-1479, S-1480, S-1481, S-1482, S-1483, S-1484, S-1485, S-1486, S-1487, S-1488, S-1489, S-1490, S-1491, S-1492, S-1493, S-1494, S-1495, S-1496, S-1497, S-1498, S-1499, S-1500, S-1501, S-1502, S-1503, S-1504, S-1505, S-1506, S-1507, S-1508, S-1509, S-1510, S-1511, S-1512, S-1513, S-1514, S-1515, S-1516, S-1517, S-1518, S-1519, S-1520, S-1521, S-1522, S-1523, S-1524, S-1525, S-1526, S-1527, S-1528, S-1529, S-1530, S-1531, S-1532, S-1533, S-1534, S-1535, S-1536, S-1537, S-1538, S-1539, S-1540, S-1541, S-1542, S-1543, S-1544, S-1545, S-1546, S-1547, S-1548, S-1549, S-1550, S-1551, S-1552, S-1553, S-1554, S-1555, S-1556, S-1557, S-1558, S-1559, S-1560, S-1561, S-1562, S-1563, S-1564, S-1565, S-1566, S-1567, S-1568, S-1569, S-1570, S-1571, S-1572, S-1573, S-1574, S-1575, S-1576, S-1577, S-1578, S-1579, S-1580, S-1581, S-1582, S-1583, S-1584, S-1585, S-1586, S-1587, S-1588, S-1589, S-1590, S-1591, S-1592, S-1593, S-1594, S-1595, S-1596, S-1597, S-1598, S-1599, S-1600, S-1601, S-1602, S-1603, S-1604, S-1605, S-1606, S-1607, S-1608, S-1609, S-1610, S-1611, S-1612, S-1613, S-1614, S-1615, S-1616, S-1617, S-1618, S-1619, S-1620, S-1621, S-1622, S-1623, S-1624, S-1625, S-1626, S-1627, S-1628, S-1629, S-1630, S-1631, S-1632, S-1633, S-1634, S-1635, S-1636, S-1637, S-1638, S-1639, S-1640, S-1641, S-1642, S-1643, S-1644, S-1645, S-1646, S-1647, S-1648, S-1649, S-1650, S-1651, S-1652, S-1653, S-1654, S-1655, S-1656, S-1657, S-1658, S-1659, S-1660, S-1661, S-1662, S-1663, S-1664, S-1665, S-1666, S-1667, S-1668, S-1669, S-1670, S-1671, S-1672, S-1673, S-1674, S-1675, S-1676, S-1677, S-1678, S-1679, S-1680, S-1681, S-1682, S-1683, S-1684, S-1685, S-1686, S-1687, S-1688, S-1689, S-1690, S-1691, S-1692, S-1693, S-1694, S-1695, S-1696, S-1697, S-1698, S-1699, S-1700, S-1701, S-1702, S-1703, S-1704, S-1705, S-1706, S-1707, S-1708, S-1709, S-1710, S-1711, S-1712, S-1713, S-1714, S-1715, S-1716, S-1717, S-1718, S-1719, S-1720, S-1721, S-1722, S-1723, S-1724, S-1725, S-1726, S-1727, S-1728, S-1729, S-1730, S-1731, S-1732, S-1733, S-1734, S-1735, S-1736, S-1737, S-1738, S-1739, S-1740, S-1741, S-1742, S-1743, S-1744, S-1745, S-1746, S-1747, S-1748, S-1749, S-1750, S-1751, S-1752, S-1753, S-1754, S-1755, S-1756, S-1757, S-1758, S-1759, S-1760, S-1761, S-1762, S-1